

ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 646 sexta-feira, 26 de novembro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – LEIS

LEI N° 3.354 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Presidente Olegário-MG, para o Exercício Financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° O Orçamento do Município de Presidente Olegário-MG, estima a receita em R\$ 95.710.000,00 (noventa e cinco milhões e setecentos e dez mil reais).

Art. 3° As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS	R\$ 7.233.000,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 3.940.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 597.640,00	
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 0,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 395.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 78.611.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 806.760,00	
7000.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 9.757.000,00	
9990.00.00	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 1.110.000,00	R\$ 102.450.400,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	-R\$ 10.760.400,00	R\$ 91.690.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2200.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITOS	3.000.000,00	
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$ 120.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 900.000,00	R\$ 4.020.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022----->			R\$106.470.400,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022----->			-R\$ 10.760.400,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022----->			R\$ 95.710.000,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4° A Despesa do Município de Presidente Olegário - MG, para o exercício de 2022, fixada R\$ 95.710.000,00 (noventa e cinco milhões e setecentos e dez mil reais) será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ÓRGÃOS	VALORES EM REAL (R\$)	
ÓRGÃO.....:	1. PODER LEGISLATIVO		2.920.403,03
UND.ADM.:	1.01. CORPO LEGISLATIVO		996.000,00
UND.ORÇ.:	1.01.1. CORPO LEGISLATIVO	996.000,00	
UND.ADM.:	1.02. SECRETARIA DA CÂMARA		1.924.403,03
UND.ORÇ.:	1.02.1. SECRETARIA DA CÂMARA	1.924.403,03	
ÓRGÃO.....:	2. PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA		78.509.596,97
UND.ADM.:	2.01. GABINETE DO PREFEITO		1.007.000,00
UND.ORÇ.:	2.01.1. GABINETE DO PREFEITO	535.000,00	
UND.ORÇ.:	2.01.2. PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	417.000,00	
UND.ORÇ.:	2.01.3. CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	55.000,00	
UND.ADM.:	2.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.247.000,00
UND.ORÇ.:	2.02.1. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.247.000,00	
UND.ADM.:	2.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		1.557.000,00
UND.ORÇ.:	2.03.1. MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FAZENDA	510.000,00	
UND.ORÇ.:	2.03.4. DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	1.047.000,00	
UND.ADM.:	2.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		23.269.196,97
UND.ORÇ.:	2.04.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.991.196,97	
UND.ORÇ.:	2.04.2. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – REC. FUNDEB	13.697.000,00	
UND.ORÇ.:	2.04.3. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, LAZER	1.062.000,00	
UND.ORÇ.:	2.04.4. COORDENAÇÃO DE ESPORTE	455.000,00	
UND.ORÇ.:	2.04.5. FUNDO MUNIC. TURISMO FUTUR	64.000,00	
UND.ADM.:	2.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		21.614.000,00
UND.ORÇ.:	2.05.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.614.000,00	
UND.ADM.:	2.06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.664.000,00
UND.ORÇ.:	2.06.1. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.408.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.2. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	277.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.3. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	977.000,00	
UND.ADM.:	2.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		2.348.000,00
UND.ORÇ.:	2.07.1. COORDENADORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	2.348.000,00	
UND.ADM.:	2.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		8.670.760,00
UND.ORÇ.:	2.08.1. COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	8.670.760,00	

ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 646 sexta-feira, 26 de novembro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

UND.ADM.:	2.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTE		5.902.640,00
UND.ORÇ.:	2.09.1. COORDENADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTE	5.902.640,00	
UND.ORÇ.:	2.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		149.000,00
UND.ORÇ.:	2.10.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	149.000,00	
UND.ORÇ.:	2.11. ENCARGOS ESPECIAIS		9.081.000,00
UND.ORÇ.:	2.11.1. ENCARGOS ESPECIAIS	9.081.000,00	
ÓRGÃO.....:	3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		12.860.000,00
UND.ADM.:	3.01. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		12.860.000,00
UND.ORÇ.:	3.01.1 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	12.860.000,00	
ÓRGÃO.....:	4. PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS		1.420.000,00
UND.ADM.:	4.01. PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS		1.420.000,00
UND.ORÇ.:	4.01.1 PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS	1.420.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020----->			95.710.000,00

III -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALORES EM REAL (R\$)	
01	LEGISLATIVA	2.920.403,03	
04	ADMINISTRAÇÃO	11.312.000,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	348.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.256.000,00	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.266.000,00	
10	SAÚDE	21.614.000,00	
11	TRABALHO	367.000,00	
12	EDUCAÇÃO	21.688.196,97	
13	CULTURA	1.062.000,00	
15	URBANISMO	4.734.760,00	
16	HABITAÇÃO	1.002.000,00	
17	SANEAMENTO	804.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	511.000,00	
20	AGRICULTURA	903.000,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	64.000,00	
24	COMUNICAÇÕES	25.000,00	
25	ENERGIA	1.588.000,00	
26	TRANSPORTE	4.404.640,00	
27	DESPORTO E LAZER	455.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.285.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	
TOTAL ----->			95.710.000,00

CAPÍTULO III**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2022 fica autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 4º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

TÍTULO III**DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO****CAPÍTULO I****DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO**

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$ 9.334.000,00 (Nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 20, V da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 8º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

Parágrafo único. As fontes de recursos constituem instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

Art. 9º Durante a execução orçamentária ficam autorizadas e não oneram o limite de créditos adicionais suplementares previstos no *caput* artigo do artigo 5º:

I - A livre realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra dentro da mesma dotação orçamentária;

II - A livre inclusão de fontes de recursos e elementos de despesa em dotações orçamentárias;

Art. 10 Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Presidente Olegário-MG, 26 de novembro de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.355 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Presidente Olegário para o período 2022/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Presidente Olegário para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1º Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Programas e Ações.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual serão elaboradas em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observarão as normas estabelecidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 terá como diretrizes:

I – a redução das desigualdades sociais e regionais;



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 646 sexta-feira, 26 de novembro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

- II – a ampliação da participação social;
- III – a promoção da sustentabilidade ambiental;
- IV – a valorização da diversidade cultural e identidade municipal;
- V – a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços;
- VI – o fomento da economia local.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá por lei específica realizar transferência total ou parcial de dotações, sem a caracterização e, por conseguinte sem cômputo na prerrogativa prevista no art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964:

I - Transposição, que significa transpor dotações dentro de um mesmo programa de governo, ou seja, transpor dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) para outras ações de um mesmo programa, sendo admitida a transposição para outros programas, porém de uma mesma unidade orçamentária com o objetivo de dar novas prioridades em nível de programa de governo, em virtude da extinção de programas de governo que originam-se da transposição.

II - Remanejamento, que significa remanejar os saldos orçamentários de uma estrutura antiga para a estrutura nova, que ocorre no âmbito de Unidade Orçamentária, para atendimento a alguma reforma administrativa ou alteração na estrutura administrativa do município, movendo todos os saldos de dotações de uma unidade orçamentária extinta para a unidade orçamentária nova.

III - Transferência, que significa transferir dotações de uma classificação econômica para outra classificação econômica (Natureza da Despesa), porém no âmbito de uma mesma unidade orçamentária, com o objetivo de dar novas prioridades em nível de natureza da despesa.

Art. 6º Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022-2025, serão orientados para o alcance dos objetivos constantes deste Plano.

Art. 7º Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 8º A gestão do Plano Plurianual- PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e,
- III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual- PPA 2022-2025.

Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Art. 10 O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa e orientada para o alcance de seus objetivos conforme o anexo que representa o Cadastro dos Programas.

Art. 11 A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 12. Considera-se revisão do PPA 2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§1º A revisão de que trata o caput será proposta pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei, sempre que necessário.

§ 2º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 3º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

- I – alterar o Valor Global do Programa;
- II – incluir, excluir ou alterar Programas; e,
- III – adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Programas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário-MG, 26 de novembro de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 200 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2003; e,

CONSIDERANDO os autos de infração nº 15935/2018 e nº 206091/2020, que chegou até a Secretaria Municipal de Agricultura, envolvendo os Srs. Mateus Araújo de Freitas e Lazaro Quintino Rocha, decorrente de serviços executados pelo município de Presidente Olegário em propriedade particulares;

CONSIDERANDO o dever da administração pública municipal de apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apuração das infrações administrativas que originaram a aplicação de multas atribuídas aos Srs. Mateus Araújo de Freitas e Lazaro Quintino Rocha, quando da realização de manutenção de estradas e logradouros públicos.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

- I - Nathalia Correa Braga, matrícula nº 3883 - Presidente;
- II - Paulo Henrique Leite, matrícula nº 3933 - Secretário;
- III - Caroline Bertoldo Roque, matrícula 4104 – Membro.

Parágrafo Único. Todos são servidores efetivos integrantes do quadro de servidores do Município de Presidente Olegário/MG.

Art. 3º A comissão, para o cumprimento de suas atribuições, terá acesso a toda documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, a partir da publicação desta Portaria, dando ciência ao Administrador.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário, 24 de novembro de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 201 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Gratificação de Função aos servidores abaixo relacionados.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, e, considerando o disposto no art. 65, VI, combinado com o art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe a Lei Complementar nº 28/2011;

CONSIDERANDO serem os servidores abaixo relacionados, respectivamente Presidente, Secretário e Membro da Comissão de Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Gratificação de Função a servidora **NATHALIA CORREA BRAGA**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 3883, inscrita no CPF nº. 101.569.046-75 e portadora da Carteira de Identidade nº MG16876077, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos iniciais do cargo de provimento efetivo que ocupa, **com efeitos até o deslinde final** do Processo Administrativo 002/2021, para a qual foi nomeado como presidente, com a entrega do relatório final com conclusão.

Art. 2º Conceder Gratificação de Função ao servidor **PAULO HENRIQUE LEITE**, efetivo no cargo de Técnico Agropecuário, matrícula 3933, inscrito no CPF nº. 547.036.036-91 e portador da Carteira de Identidade nº 4512874, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos iniciais do cargo de provimento efetivo que ocupa, **com efeitos até o deslinde final** do Processo Administrativo 002/2021, para a qual foi nomeado como membro, com a entrega do relatório final com conclusão.

Art. 3º Conceder Gratificação de Função a servidora **CAROLINE BERTOLDO ROQUE**, efetiva no cargo de Recepcionista, matrícula 4104, inscrito no nº. 122.314.466-69 e portadora da Carteira de Identidade nº 18524790, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos iniciais do cargo de provimento efetivo que ocupa, **com efeitos até o deslinde final** do Processo Administrativo 002/2021, para a qual foi nomeado como membro, com a entrega do relatório final com conclusão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário, 24 de novembro de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 202 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação do Credenciamento para Contratação do Supervisor Clínico Institucional do CAPS do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº. 027/2011.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 646 sexta-feira, 26 de novembro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

RESOLVE:
 Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação do Credenciamento para Contratação do Supervisor Clínico Institucional do CAPS do Município, a qual será composta pelos seguintes servidores:

VERONICA RESENDE FERREIRA E SILVA - Enfermeira
ERICA DE SOUSA BATISTA RESENDE – Enfermeira do CAPS
VALDISON JOÃO DE OLIVEIRA – Agente de vigilância

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário - MG, 23 de novembro de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÕES

Aviso de Homologação – Pregão Eletrônico 071/2021 – Processo Licitatório nº 123/2021-

O Município de Presidente Olegário/MG torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 123/2021 – Pregão Eletrônico nº 071/2021 cujo objeto contratação de empresa para a confecção de bolsas, camisetas e coletes para funcionários da Atenção Básica e Endemias, na data 26 de novembro de 2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Aviso de Homologação – Pregão Eletrônico 072/2021 – Processo Licitatório nº 125/2021-

O Município de Presidente Olegário/MG torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 125/2021 – Pregão Eletrônico nº 072/2021 cujo objeto contratação de empresa para reestruturação, manutenção e hospedagem do site do município de presidente olegário, na data 26 de novembro de 2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 074/2021 – Processo Licitatório nº 130/2021

O Município de Presidente Olegário/MG torna pública a licitação referente ao Processo Licitatório nº 130/2021 – Pregão Eletrônico nº 074/2021 – Sistema de Registro de Preço nº 40/2021 cujo objeto é para Registro de preço destinada a futura, eventual e parcelada, aquisição de pães, biscoitos, salgados, suco industrializado e leite pasteurizado. Lídia Cambraia Teodoro Braz – Pregoeira.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2018**, referente ao Processo Licitatório nº.: 117/2018 - Pregão Presencial nº.: 081/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em concessão de direito de uso de sistema informatizado com a conversão da base de dados dos setores de: Tesouraria, Contabilidade, Tributação, Patrimônio, Recursos Humanos (incluindo folha de pagamento) Almoxarifado, Controle de Frotas, Controle Interno, Compras e Licitações (com pregão presencial), retificando e ratificando o referido contrato através da sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2021 findando em 01 de dezembro de 2022 e renovação de saldo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor do Item	Valor Total
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.					
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO	1	SE	123.600,00	123.600,00
Total Geral: R\$ 123.600,00					

Fornecedor: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.** Data: 18/11/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 357/2018**, referente ao Processo Licitatório nº.: 122/2018 - Pregão Presencial nº.: 084/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, referente aos grupos A, B e E, de acordo com resolução 3.58/05 Conama e RDC 306/04 Anvisa, retificando e ratificando o referido contrato através da sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de novembro de 2021 findando em 28 de novembro de 2022 e renovação de saldo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor do Item	Valor Total
SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA.					
001	Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, referente aos grupos A, B, e E, de acordo com resolução 3.58/05 Conama e RDC 306/04 Anvisa.	1	SE	37.380,00	37.380,00
Total Geral: R\$ 37.380,00					

Fornecedor: **SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA.** Data: 11/11/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021**, referente ao Processo Licitatório nº.: 095/2020 – Concorrência Pública nº.: 001/2020, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para modificação e construção de extensão de rede de distribuição elétrica urbana de média e baixa tensão com instalação de iluminação pública em diversos logradouros no município de Presidente Olegário/MG, retificando e ratificando o referido contrato através da sua prorrogação pelo período de 05 (cinco) meses e 10 dias, a contar de 19 de janeiro de 2022 findando em 29 de junho de 2022. Fornecedor: **METODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA – ME.** Data: 12/11/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018 Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial